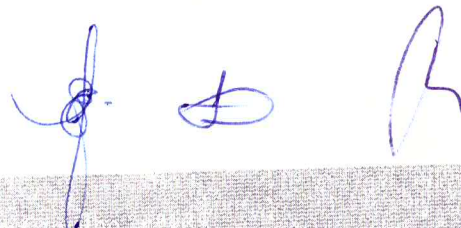
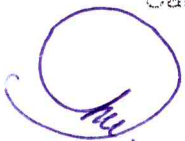


## RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 010/2020

RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS ESTABELECIDO PELO ESTATUTO DO CONVALE, ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS ELECADOS NO PREÂMBULO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE, VISANDO A REGULAR A FORMA PELA QUAL O CONVALE PRESTARÁ PARA OS MUNICÍPIOS OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CONSERVAÇÃO URBANA (RPU), MEDIANTE DELEGAÇÃO FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO, BEM COMO ATIVIDADES CORRELATAS, GERADOS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DOS MUNICÍPIOS QUE FIRMAM O PRESENTE CONTRATO.

Nos termos do estabelecido no Estatuto Social do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, **Renato Soares de Freitas**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº. 769.953.806-49, Prefeito de Campo Florido, residente e domiciliado na Rua Bento Ferreira, 31 – Casa 31 –



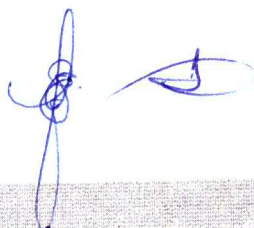
1



**VISTO**  
Procuradoria/PMU

São Benedito – Campo Florido-MG – CEP: 38.130-000, e, doravante denominados em conjunto “MUNICÍPIOS”, os seguintes entes:

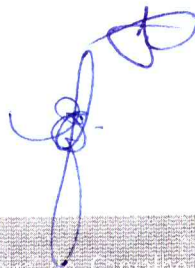
- **MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.428.953/0001-10, com sede à Praça Carolina de Almeida, nº 06, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Alexandre de Almeida Silva**, Prefeito de Água Comprida.
- **MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.428.862/0001-85, com sede à Praça Eteocles Vilela, nº 78, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Renato Soares de Freitas**, Prefeito de Campo Florido, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº. 769.953.806-49, residente e domiciliado na Rua Bento Ferreira, 31 – Casa 31 – São Benedito – Campo Florido-MG – CEP: 38.130-000.
- **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 395, neste ato representado por sua prefeita, Sra. **Ivaina Reis de Oliveira**, brasileira, solteira, titular do registro de imóveis, inscrita no CPF sob o nº. 160.397.506-34, portadora do RG nº. MG-421.717, Prefeita Municipal de Conceição das Alagoas/2021 a 2024, residente e domiciliada na Rua Whady Nassif, 177, centro, Conceição das Alagoas-MG, CEP: 38.120-000
- **MUNICÍPIO DE DELTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.020.881/0001-75, com sede à Rua Adilson Antonio Carneiro, nº 25, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcos Roberto Estevam**, Prefeito de Delta, brasileiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Adilson Antonio Carneiro, 25, Centro, Delta-MG, CEP:38.108-000;



2



- **MUNICÍPIO DE PLANURA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.449.157/0001-64, com sede à Rua Monte Carmelo, nº 448, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antônio Luiz Botelho**, Prefeito de Planura;
- **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.764/0001-48, com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Wesley de Santi de Melo**, Prefeito de Sacramento, casado, brasileiro, advogado, portador do RG nº. M – 3.652.992 – SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº. 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº. 276 – Jardim Alvorada – Sacramento-MG – CEP: 38.190-000.
- **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.428.839.0001-90, com sede à Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, neste ato representado por sua Prefeita Sr. **Elisa Gonçalves de Araújo**, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF sob o nº. 055.274.676-20, portadora do RG MG-11.783.213 SSP/MG, Prefeita Municipal de Uberaba/2021 a 2024, residente e domiciliada na Rua Irmão Afonso, 490 – Mercês – CEP - 38.060-360 cidade de Uberaba-MG;
- **MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.428.946/0001-19, com sede à Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Luiz Carlos da Silva**, Prefeito de Veríssimo, casado, produtor rural, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 144.764.876-53 e no RG nº. MG 332.207 – PC/MG, residente e domiciliado na Rua Irmão Tiberis, 230 – Veríssimo-MG – CEP: 38060-200.



3



CONSIDERANDO que

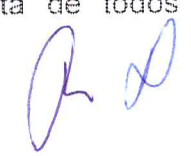
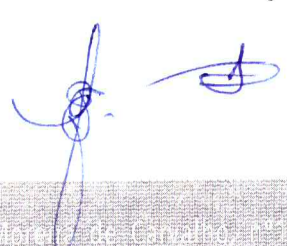

os municípios firmaram em 22 de setembro de 2020 o contrato de programa nº 010/2020 acima mencionado;

o Município de Uberaba é titular de aterro sanitário em plena operação com vida útil por prazo estimado de 10 anos, propondo o Município de Uberaba que o referido aterro possa ser alocado ao CONVALE para prestar os serviços de destinação final dos resíduos, o qual a futura concessionária deverá utilizar, operar e manter as suas expensas, assumindo a sua administração, manutenção, conservação, além das atividades de conclusão de implantação e recuperação do referido aterro, nos termos do Edital de Concessão e seus Anexos;

nos termos dos artigos 30 e 31 do Estatuto Social do CONVALE, os municípios poderão colocar à disposição do Consórcio e dos demais MUNICÍPIOS dele integrantes os bens de seu patrimônio e serviços de sua própria administração para o uso comum;

a futura Concessionária obterá do CONVALE a administração do aterro municipal de Uberaba, e, para tanto, pagará ao Município de Uberaba a quantia de R\$6.847.425,55 (seis milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), base para a data da apresentação da proposta e sujeito a reajuste com base na variação do IPCA entre a data base e a data de pagamento, em razão dos investimentos realizados por aquele município no referido aterro;

o CONVALE, por força do artigo 6º, §1º, da Lei nº 11.107/2006, tem personalidade jurídica de direito público, integrando a administração indireta de todos os



**VISTO**  
Procuradoria / PMU

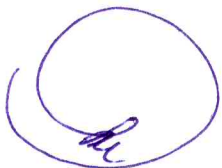
MUNICÍPIOS consorciados, celebram a presente RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA nº 010/2020, doravante designado CONTRATO, resultante de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, dos artigos 8º, 10, 11 e 14 a 17, da Lei Federal nº 11.445/2007, do artigo 13, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Contrato e do Estatuto Social do CONVALE, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de rerratificação tem por objeto estabelecer que o aterro municipal de Uberaba será obrigatoriamente utilizado pela futura concessionária, passando-se a entender neste contrato de programa que onde consta que a Concessionária poderá optar pelo uso do aterro, se lê que a Concessionária deverá se utilizar deste equipamento. Portanto, a Clausula Nona e seu parágrafo primeiro passam a ter a redação a seguir, mantendo inalterado o parágrafo segundo:

#### “CLÁUSULA NONA – DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

O Município de Uberaba cede ao CONVALE, na forma do artigo 30 do Estatuto Social do CONVALE, o uso do referido aterro, tendo em vista a gestão associada de serviços públicos no âmbito do consórcio, aterro esse localizado na Rodovia AMG 2595 (antiga Avenida Filomena Cartafina), km 17, no Município de Uberaba. O CONVALE, por se tratar de bem essencial à continuidade dos serviços concedidos, dentro dos termos dos artigos 4º, §3º, e 13, §1º, V, da Lei Federal nº 11.107/05, bem como do artigo 9º, XV, do Estatuto do CONVALE, autorizará à Concessionária a realizar a gestão e administração do referido aterro, operando-o, mantendo-o e



5



conservando-o, dentro dos termos do Contrato de Concessão, até o final da sua vida útil.

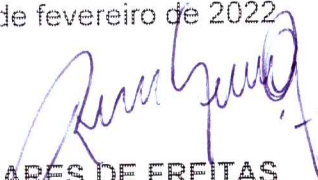
Parágrafo Primeiro: O Concessionário se obriga a pagar ao Município de Uberaba o valor de R\$6.847.425,55 (seis milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), base para a data da apresentação da proposta e sujeito a reajuste com base na variação do IPCA entre a data base e a data de pagamento, em razão dos investimentos realizados por aquele município no referido aterro.”

## CLÁUSULA SEGUNDA


Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato de Programa nº 010/2020 que não tenham sido alteradas por este termo de rerratificação, passando as disposições deste termo a vigorar na data de sua assinatura.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em dez (10) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uberaba, 08 de fevereiro de 2022

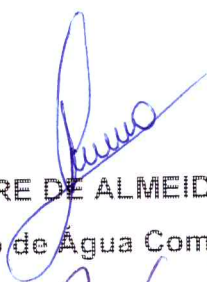


**RENATO SOARES DE FREITAS**  
Presidente do CONVALE




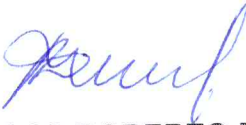
6

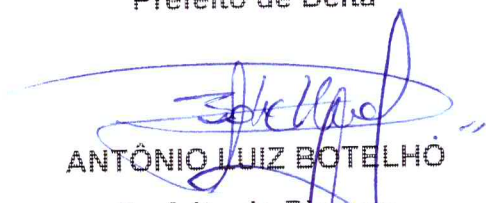



  
ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA  
Prefeito de Água Comprida

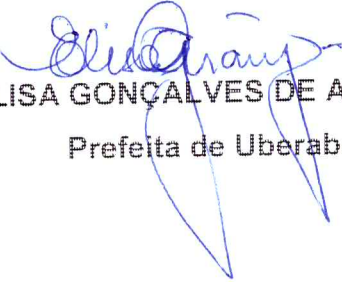
  
RENATO SOARES DE FREITAS  
Prefeito de Campo Florido

  
IVAINA REIS DE OLIVEIRA  
Prefeita de Conceição das Alagoas

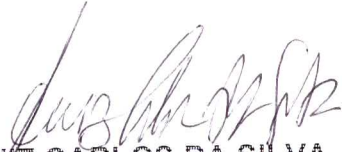
  
MARCOS ROBERTO ESTEVAM  
Prefeito de Delta

  
ANTÔNIO LUIZ BOTELHO  
Prefeito de Planura

  
WESLEY DE SANTI DE MELO  
Prefeito de Sacramento

  
ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO  
Prefeita de Uberaba



  
**LUÍZ CARLOS DA SILVA**  
Prefeito de Veríssimo



Testemunhas:

1. Tanessa Silva Lima 2. \_\_\_\_\_

Nome: Vanessa Silva Faria  
Diretora Adm/Financeira  
Convale

RG: \_\_\_\_\_  
CPF: 04443087680

Nome:

RG:

CPF: